(Mariana Cergoli Janeiro)

Altera o Regimento Interno para criar o **Diploma "Lélia Gonzalez"**.

Art. 1º. O art. 191 do Regimento Interno (Resolução nº 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com o acréscimo do seguinte dispositivo:

"Art. 191. (...)

(…)

(inciso) – Diploma "Lélia Gonzalez", destinado a mulheres negras e indígenas com destacada atuação pela promoção dos direitos de mulheres negras e indígenas e na luta contra o preconceito étnico e racial." (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este projeto de resolução tem o objetivo de alterar o Regimento Interno desta Casa para criar o Diploma "Lélia Gonzalez", destinado às mulheres negras e indígenas que se destacarem na luta pela promoção dos direitos de mulheres negras e indígenas e contra o preconceito étnico e racial. Criar este diploma é reverenciar uma grande mulher que muito fez pelos direitos humanos e pela consolidação da democracia brasileira; conforme breve resumo de sua biografia, abaixo transcrita.

Nascida Lélia de Almeida, no dia 1º de fevereiro de 1935, na cidade de Belo Horizonte, era filha do ferroviário negro Accacio Serafim d'Almeida e da empregada doméstica e indígena Orcinda Serafim d'Almeida. Lélia foi a décima-sétima filha de 18 irmãos, entre eles o futebolista Jaime de Almeida, que jogou pelo Flamengo.

Lélia Gonzalez foi uma importante intelectual e ativista brasileira. Considerada a primeira mulher negra a se dedicar aos estudos de raça e gênero no Brasil, Lélia desenvolveu forte pesquisa e militância na área.

Assim, tornou-se indispensável para refletir sobre o papel da mulher negra e indígena na sociedade brasileira, trazendo sempre uma perspectiva popular e humana.

Em 1942, ainda criança, Lélia mudou-se com a família para o Rio de Janeiro. Nessa época, seu pai já havia falecido. Concluiu os estudos básicos em 1954, na tradicional instituição carioca Colégio Pedro II. Seus primeiros trabalhos foram como empregada doméstica e babá, o que já nos dá uma dimensão de sua vivência como integrante da base da pirâmide social, ocupada principalmente pelas mulheres negras.

Mesmo com dificuldade, concluiu sua formação acadêmica, em História e Filosofia, pela Universidade do Estado do Guanabara (atual UERJ). Lecionou em escolas públicas, finalizando, mais tarde, o mestrado e o doutorado em estudos antropológicos e políticos, com viés para as questões de gênero, raça e etnia.

Foi professora na PUC-RJ e deu aulas para o ensino médio, contribuindo para a formação de pessoas com pensamento crítico e voltado para a luta social. Na década de 70, passou a ministrar aulas em Cultura Negra na Escola de Artes Visuais do Parque Lage.

A atuação de Lélia abarcou diversas áreas, participando de coletivos e movimentos como o Movimento Negro Unificado, o Instituto de Pesquisas das Culturas Negras (IPCN), o Coletivo de Mulheres Negras N'Zinga e o Olodum.

Além disso, também esteve envolvida com a política partidária e foi integrante do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) nos anos 80. Escreveu ainda muitos artigos para jornais e revistas.

Lélia Gonzalez faleceu em 11 de julho de 1994, aos 59 anos, no Rio de Janeiro, em decorrência de problemas cardíacos.

O legado que Lélia Gonzalez deixou é enorme e essencial na construção filosófica, teórica e prática de movimentos antirracistas e feministas, com posicionamento alinhado à luta de classes. Com uma retórica de fácil entendimento e apoiada em argumentos sólidos, a pensadora conseguiu difundir suas ideias de maneira eficaz e objetiva.

Apesar de inspirar-se nos movimentos negros que despontavam nos EUA, Gonzalez esteve atenta às especificidades da América Latina. Por isso cunhou termo “amefricanidade”, para se referir à questão dos negros e negras em solo latino-americano.

Em um dos seus livros, “Festas Populares no Brasil”, Lélia faz uma radiografia da cultura brasileira que tem, no centro, a influência de povos de matriz africana e indígena.

Para se ter idéia da importância de Lélia Gonzalez, podemos nos lembrar da fala de outra ativista negra importantíssima, Ângela Davis, quando esteve no Brasil, em 2019:

“Eu sinto que estou sendo escolhida para representar o feminismo negro. E por que aqui, no Brasil, vocês precisam buscar essa referência nos Estados Unidos? Acho que aprendi mais com Lélia Gonzalez do que vocês aprenderão comigo.”

Ante o exposto acima, peço, aos nobres Pares, a aprovação deste projeto de resolução.

MARIANA JANEIRO

RESOLUÇÃO N.º 379, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1990

Institui novo Regimento Interno da Câmara Municipal.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário na Sessão Extraordinária de 09 de novembro de 1990, **PROMULGA** a seguinte resolução:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I
Da Sede

Art. 1º. A Câmara Municipal de Jundiaí tem sede no prédio denominado "VEREADOR LÁZARO DE ALMEIDA ('Arquimedes')", situado na Rua Barão de Jundiaí, 128.

Parágrafo único. Na sede da Câmara só haverá atividade específica de suas funções institucionais, permitido, excepcionalmente, a juízo do Presidente, ato cívico, partidário, educacional, cultural ou outro de manifesto interesse público, mediante prévio e expresso compromisso de responsabilidade do interessado.

Art. 2º. A polícia interna é privativa do Presidente e será cumprida pelos seus servidores, podendo ele requisitar força da Guarda Municipal ou força policial.

Art. 3º. Praticada infração penal na sede da Câmara, o Presidente:

I – havendo flagrante, fará a prisão e apresentará o infrator à autoridade policial; ou

II – informará a autoridade policial.

Art. 4º. É vedado portar arma na sede da câmara, podendo o Presidente determinar revista, e a quem a ela se recusar fará impedir o ingresso ou a permanência.

Capítulo II
Da Instalação da Legislatura

Art. 5º. A instalação da legislatura e a posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos far-se-ão na data legal, às dez horas, em sessão solene, independente de número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes.

Parágrafo único. Para ser empossado, o eleito:

a) apresentará o diploma expedido pela Justiça Eleitoral;

Art. 190-A. A instituição de data e/ou evento comemorativo e/ou sua inclusão no Calendário Municipal de Eventos far-se-ão mediante as seguintes condições:

I – já ter sido realizado anteriormente, há no mínimo dois anos, em anos subsequentes;

II – instrução do projeto com os seguintes documentos, fornecidos pela entidade promotora:

a) prova de constituição legal;

b) prova de atuação numa das seguintes áreas:

1. turismo;

2. cultura;

3. recreação;

4. esporte;

5. assistência social;

6. representação profissional;

7. (revogado)

8. (revogado)

9. (revogado)

c) manifestação de concordância com a instituição oficial e/ou inclusão no Calendário Municipal de Eventos;

d) objetivos do evento;

e) relatório dos eventos realizados nos dois últimos anos.

§ 1º. (revogado)

§ 2º. Excetuam-se:

I – do disposto neste capítulo os projetos de iniciativa do Executivo;

II – do disposto nos incisos I e II deste artigo, o evento publicamente reconhecido pela União, pelo Estado ou por organismo internacional;

III – do disposto no inciso II, "a" e "b", deste artigo, o evento promovido por órgão público.

§ 3º. (revogado)

§ 4º. Nos projetos, manifestar-se-á exclusivamente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, podendo ela proceder às vistorias que julgar necessárias.

Capítulo VI
Dos Títulos Honoríficos

Art. 191. São títulos honoríficos:

I – Cidadão Jundiaiense;

II – Cidadão Benemérito;

III – Exportador do Ano, destinado à empresa aqui estabelecida que melhor se destacar nas exportações;

IV – Ordem do Mérito "Conde de Parnaíba", destinada às pessoas que se destacarem no setor artístico-científico-cultural;

V – Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco", destinada às pessoas que se destacarem no setor empresarial-econômico-financeiro;

VI – Ordem do Mérito "Professor Joaquim Candelário de Freitas", destinada às pessoas que se destacarem no setor literário;

VII – Funcionário Público Municipal do Ano, destinado ao que, se destacando com assiduidade e eficiência no exercício de suas funções, tenha reconhecidamente prestado serviços ao Município;

VIII – Ordem do Mérito Municipal, destinada às pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou se distinguido, notoriamente, no Município de Jundiaí, em qualquer campo da atividade humana, pela contribuição excepcional prestada à saúde, à vida, à segurança, ao progresso intelectual da coletividade, ou mesmo por atos isolados de bravura, heroísmo e de abnegação, em benefício do próximo;

IX – Diploma Petronilha Antunes, destinado às pessoas e instituições que tenham prestado relevantes serviços cívicos, culturais, artísticos, científicos, literários, econômicos ou desportivos para o Município;

X – Diploma do Mérito Operário, destinado ao trabalhador eleito Operário Padrão da Região de Jundiaí em promoção patrocinada pelo SESI – Serviço Social da Indústria;

XI – Diploma de Reconhecimento, destinado a entidades que tenham prestado relevante serviço ao Município;

XII – Diploma do Mérito Policial, destinado ao policial civil, ao policial militar, ao policial rodoviário e ao guarda municipal que se destacarem no Município por serviço relevante ou por bravura;

XIII – Diploma do Mérito Esportivo, destinado a atletas, técnicos e dirigentes esportivos locais que reconhecidamente tenham prestado serviço ao esporte no Município, admitida a outorga de um para cada espécie, por ano;

XIV – Diploma do Mérito Ecológico, destinado a pessoas e instituições que tenham reconhecidamente prestado ao Município serviço relevante na defesa do ar, da água, do solo, da flora e da fauna locais;

XV – Diploma do Mérito Administrativo, destinado a servidores públicos civis da administração direta e autárquica e a empregados de entidades paraestatais municipais, estaduais e federais que, lotados em repartições ou unidades situadas neste Município, nelas houverem merecido reconhecido destaque em serviço;

XVI – Diploma do Mérito Jornalístico, destinado a profissionais, veículos e empresas de comunicação que tenham prestado relevante serviço à informação e à formação da opinião pública;

XVII – Diploma "Professor José Feliciano de Oliveira", destinada a homenagear todo jovem, assim considerado o até trinta anos de idade, que, radicado no território do Município, tenha se destacado

notoriamente em qualquer atividade intelectual, científica, artística ou profissional elevando o nome desta cidade;

XVIII – Diploma "Monsenhor Hamilton José Bianchi" de Direitos Humanos, destinada às pessoas e instituições com destacada atuação na defesa dos Direitos Humanos;

XIX – Diploma de Homenagem Póstuma, destinado a quem tenha realizado trabalho relevante no Município;

XX – Diploma do Mérito Religioso, destinado a:

a) membros de grupos religiosos, com destacada dedicação e notável histórico pessoal atestados por meio de carta assinada pelo responsável legal da instituição, entidade ou associação religiosa;

b) movimentos de grande expressão local e/ou regional promovidos por grupos religiosos, congregando significativo número de seus integrantes, reconhecidos em carta assinada pelo responsável legal da instituição, entidade ou associação religiosa;

XXI – Diploma de Benemérito Amigo da Criança, destinado a instituição, pessoa física ou pessoa jurídica que, mediante comprovação expressa, tenha prestado relevantes serviços à infância e/ou à adolescência, na forma de contribuição para os fundos sociais de apoio aos direitos da criança e do adolescente ou em atividade direta com aqueles, ou apoiado tais atividades, no campo social, educacional ou esportivo;

XXII – Diploma "Zumbi dos Palmares", destinada a pessoas e entidades que tenham trabalho reconhecido na luta contra qualquer tipo de discriminação e preconceito étnico ou racial;

XXIII – Diploma "Herbert de Souza – Betinho", destinada a pessoas físicas ou jurídicas, instituições da sociedade civil sem fins lucrativos, que se destacarem na execução de projetos relacionados à luta pela cidadania e ao combate à miséria, no âmbito do Município;

XXIV – Diploma "Cornélio Pires", destinada às pessoas que se destacarem no setor musical do gênero sertanejo;

XXV – Diploma "Mulher-Cidadã Clara Zetkin", destinado a quem se destacar em área filantrópica, religiosa, educacional, social, cultural, artística, política e profissional;

XXVI – Diploma de Amigo do Meio Ambiente, destinado a pessoa ou instituição que se destacar na área ecológica;

XXVII – Diploma Jovem Especial de Talento, destinado a crianças e adolescentes de 7 (sete) a 18 (dezoito) anos portadores de necessidades especiais, que se destacarem na escola, no esporte, na dança, na música, na literatura e no artesanato;

XXVIII – Ordem do Mérito "Hilário Caniato", destinada a pessoa ou empresa que se destacar em atividade agrícola ou agroindustrial;

XXIX – Diploma "Capitão Nivaldo Bonassi" de Incentivo ao Esporte Jundiaiense, destinada às pessoas físicas ou jurídicas que promovam, através de apoio material ou de trabalho humano e social, o incentivo ao esporte neste Município como instrumento para a cidadania;

XXX – Prêmio pela Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalho do Adolescente, destinado a pessoas jurídicas dos ramos de construção civil, de comércio e administração de imóveis, de divulgação e àquelas pertencentes à cadeia de produção, que se destacarem na execução de projetos e/ou ações relacionados à luta pela defesa dos direitos da criança e do adolescente, prevenção e combate ao trabalho infantil e proteção ao trabalho do adolescente, no âmbito municipal;

XXXI – Diploma "Prof. Paulo Freire", destinado aos profissionais da Educação, ativos e inativos, que se destacaram no progresso, incentivo e exercício da docência;

XXXII – Diploma Forças de Segurança, destinado a homenagear integrante do Exército Brasileiro que se destacar no desempenho de suas atividades;

XXXIII – Diploma "Visconde de São Leopoldo", destinado aos profissionais da Advocacia, ativos e inativos, que se destacaram no progresso, incentivo e exercício da profissão;

XXXIV – Diploma "Prof. Dr. Jayme Rodrigues", destinado a homenagear profissionais da área médica, ativos e inativos, que se destacarem com trabalho, ações, projetos, pesquisas, educação e prevenção, no exercício da Medicina;

XXXV – Vereador Honorário, destinado a ex-Vereador titular de mandato;

XXXVI – Diploma "Dorothy Stang – Irmã Dorothy", destinado a homenagear profissionais da área da assistência social e pessoas que tiveram atuação destacada na luta pela equidade social e na defesa de direitos sociais, dando suporte e amparando pessoas em situação socioeconômica vulnerável;

XXXVII – Diploma "Recicla 10", destinado a empresas que se destacarem na coleta, organização, separação e destinação de materiais recicláveis, bem como na conscientização da sociedade sobre a importância da reciclagem;

XXXVIII – Diploma "Amigo da Saúde", destinado a pessoas físicas ou entidades de direito privado que tenham contribuído voluntariamente, de maneira notável, para a manutenção, conservação e modernização dos nosocômios públicos e privados, unidades municipais de saúde pública, entidades particulares que mantenham convênio para atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS ou entidades filantrópicas que atuem nesta área.

XXXIX – Diploma "Prof. Pedro Clarismundo Fornari", destinado a pessoas e instituições que tenham prestado relevantes serviços na educação e formação de crianças e jovens.

XL – Diploma "Rei Pelé", destinado a esportistas, surdoesportistas e paraesportistas brasileiros de destaque.

§ 1º. (revogado)

§ 2º. (revogado)

§ 3º. A concessão far-se-á por decreto legislativo.

§ 4º. Cada Vereador só poderá apresentar anualmente dois projetos.

§ 5º. O projeto de decreto legislativo que intente a concessão do diploma previsto no inciso XXXVIII do "caput" deste artigo será instruído com declaração assinada pelo representante da unidade de saúde pública ou entidade beneficiada, contendo o relatório das benfeitorias e/ou aquisições realizadas voluntariamente pelo homenageado.

Art. 192. O projeto só será admitido pela Mesa se estiver instruído com a biografia completa de quem se pretenda homenagear.

Parágrafo único. No caso do item III do artigo anterior, as empresas apresentarão até 30 de março relatórios circunstanciados, comprovando as exportações havidas no exercício anterior, cabendo à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento analisá-los e apresentar o projeto.

Art. 193. (revogado)

§ 1º. (revogado)

§ 2º. (revogado)

Art. 194. Os projetos de concessão de título honorífico:

I – serão apreciados:

a) na primeira sessão ordinária de agosto de cada ano; ou

b) em ano de eleições municipais, na última sessão de junho;

II – dependerão do voto da maioria de 2/3 (dois terços) dos Vereadores para serem aprovados.

Art. 195. A entrega dos Títulos de que trata este Capítulo será feita, em sessão solene para esse fim convocada, podendo, entretanto, em casos excepcionais, devidamente justificados, ser feita diretamente ao homenageado, nas dependências da Câmara, sem formalidades especiais, mantida, no entanto a solenidade do ato.

§ 1º. Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara só será permitida a palavra ao Vereador designado pelo Presidente como orador oficial, não se admitindo, em hipótese alguma, pronunciamento de outro Vereador.

§ 2º. Dos pergaminhos constará o nome do autor da homenagem.

§ 3º. No caso do item XIX do art. 191, o diploma será entregue a representante da família.

Art. 195-A. No caso do inciso XXV:

I – a concessão far-se-á por ato da Mesa, anualmente, por:

a) decisão própria, uma vez;

b) decisão de bancada partidária, uma vez;

II – a biografia será apresentada até 1º de fevereiro;

III – o pergaminho:

a) discriminará a composição da Mesa e, se for o caso, da bancada partidária;

Assinado digitalmente por MARIANA CERGOLI JANEIRO
Data: 13/03/2025 12:17

Assinado digitalmente por DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA
Data: 14/03/2025 10:04

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS FERREIRA DIAS
Data: 14/03/2025 14:50

Assinado digitalmente por FAOUAZ TAHA
Data: 14/03/2025 14:52

Assinado digitalmente por EDICARLOS VIEIRA
Data: 14/03/2025 17:52

Assinado digitalmente por HENRIQUE CARLOS PARRA PARRA FILHO
Data: 15/03/2025 08:38

Assinado digitalmente por CARLA BASILIO
Data: 17/03/2025 08:33

Assinado digitalmente por JOSE ANTONIO KACHAN JUNIOR
Data: 17/03/2025 08:53

Assinado digitalmente por MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS
Data: 17/03/2025 08:53

Assinado digitalmente por QUEZIA DOANE DE LUCCA
Data: 17/03/2025 10:24

Assinado digitalmente por RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Data: 17/03/2025 11:46

Assinado digitalmente por LEANDRO JERONIMO BASSON
Data: 17/03/2025 12:27

Assinado digitalmente por ROMILDO ANTONIO DA SILVA
Data: 17/03/2025 13:42